

6082572/01 - **CONCEDO** a isenção de imposto de renda a servidora inativa, de acordo com o anexo nº 100786747, da SUPCPMSO, que verificou a existência de patologia elencada nas Leis Federais 7.713/1988 e 11.052/2004, a contar da data da avaliação realizada pela Junta médica em 14/05/2025, com caráter permanente.
PROCESSO Nº SEI-430002/000251/2023 - NIVALDO ALCANTARA LASSANCE, Técnico de Suporte, Computação e Processamento, ID FUNCIONAL Nº 28198522/01 - **CONCEDO** a isenção de imposto de renda ao servidor inativo, de acordo com o anexo nº 1007774856, da SUPCPMSO, que verificou a existência de patologia elencada nas Leis Federais 7.713/1988 e 11.052/2004, a contar da data da avaliação realizada pela Junta médica em 14/05/2025, com caráter permanente.
PROCESSO Nº SEI-430002/000641/2025 - MARCO ANTONIO AZEVEDO, Analista de sistemas, ID FUNCIONAL Nº 5780446/01 - **CONCEDO** a isenção de imposto de renda ao servidor inativo, de acordo com o anexo nº 100775664, da SUPCPMSO, que verificou a existência de patologia elencada nas Leis Federais 7.713/1988 e 11.052/2004, a contar da data da avaliação realizada pela Junta médica em 08/04/2025, com caráter permanente.

Id: 2649375

Secretaria de Estado de
Infraestrutura e Obras Públicas

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA
E OBRAS PÚBLICAS

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEIOP Nº 872 DE 22 DE MAIO DE 2025

DESIGNA SERVIDORES PARA O EXERCÍCIO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 044/2022, CELEBRADO PELO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR MEIO DA ANTIGA SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DAS CIDADES - SECID, ATUAL SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEIOP, COMO CONTRATANTE, E A EMPRESA ALBERTO COUTO ALVES BRASIL LTDA, COMO CONTRATADA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Processo nº SEI-330018/000695/2021;

CONSIDERANDO o Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados exercer as funções de Gestor e Fiscais do Contrato nº 044/2022, que tem por objeto a "IMPLANTAÇÃO DE REVESTIMENTO ASFÁLTICO E DRENAGEM NOS BAIRROS PORTO BELO, VILA MENEZES E VILA MANHÃES, COM ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO, NO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES- RIO DE JANEIRO", em trâmite no âmbito da Superintendência de Obras Cíveis e Saneamento da Subsecretaria de Fiscalização de Obras, Processo Administrativo nºSEI-330018/000695/2021:

- **GESTORA:**
Isadora Costa Gualberto Rosalino - Id. Funcional nº: 5144375-9.
Suplente: Giselle Gonçalves da Fonseca - Id. Funcional nº 5141791-0;
Carlos Fernandes Araújo de Abreu - Id. Funcional nº 5135405-5.

- **FISCAIS TÉCNICOS:**
Andréia da Silva Vasques Alves - Id Funcional nº: 51590204, Felipe Moreira da Silva - Id Funcional nº:5146499-3.
Suplentes: Jehniffer Pires de Souza de Belarmino - Id Funcional nº: 5090340-3,
Osvaldo da Silva Cavalcante Neto - Id. Funcional nº: 5142384-7, Arlindo Basílio dos Santos Filho - Id. Funcional nº: 5141766-9.

- **FISCAL ADMINISTRATIVO:**
Maria Carolina Vila Verde - Id. Funcional nº: 5137966-0.
Suplentes: Juliana Ferreira Gazolla - Id. Funcional nº: 5109722-2; Rejane Vasconcelos Cristino - Id. Funcional nº: 5139453-7.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, e surtirá efeitos a contar de 12 de maio de 2025, revogando as demais disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 22 de maio de 2025

URUAN CINTRA DE ANDRADE
Secretário de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas

Id: 2649438

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA
E OBRAS PÚBLICAS

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEIOP Nº 873 DE 22 DE MAIO DE 2025

INSTAURA PROCEDIMENTO DE SINDICÂNCIA NO PROCESSO SEI-330001/000844/2025, A FIM DE QUE SEJA APURADA EVENTUAL RESPONSABILIDADE DO(S) AGENTE(S) PÚBLICO(S) QUE DEU(RAM) CAUSA À INTUTILIZAÇÃO DOS MATERIAIS DESCRITOS NO LAUDO TÉCNICO DE INVENTÁRIO APRESENTADO NOS AUTOS DO PROCESSO SEI-460001/001918/2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no Processo nº SEI-460001/001918/2023

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar procedimento de sindicância, a fim de que seja apurada eventual responsabilidade do(s) agente(s) público(s) que deu(ram) causa à inutilização dos materiais descritos no laudo técnico de inventário apresentado nos autos do processo SEI-460001/001918/2023.

Art. 2º. Designar a servidora Aline Grassano Armas, Id Funcional 4373375-1, para realizar a sindicância.

Art. 3º- O prazo de conclusão das investigações é de 30 (trinta) dias, a contar da data de edição da presente Resolução.

Art. 4º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 22 de maio de 2025

URUAN CINTRA DE ANDRADE
Secretário de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas

Id: 2649439

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA
E OBRAS PÚBLICAS

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO DE FINANÇAS INTERINO
DE 23.05.2025

PROCESSO Nº SEI-150001/005574/2025 - RECONHECO A DÍVIDA a favor de FRANCISCO CARLOS DA COSTA CHRISTINO, Id. Funcional n.º 5033659-2, com base no Decreto Estadual nº 48.244, de 04 de novembro de 2022, regulamentado através da Resolução SECC nº 91, de 28 de março de 2023, especialmente art.3º, inciso IV, no total de R\$ 2.276,64 (dois mil, duzentos e setenta e seis reais e sessenta

e quatro centavos), para arcar com despesas de indenização, referente ao requerimento administrativo acerca de conversão em pecúnia de férias ou licenças-prêmio não usufruídas, conforme os documentos acostados nos autos do presente administrativo. Ato praticado em consonância com a Resolução SEIOP nº 612, de 13 de março de 2024.

Id: 2649440

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

DESPACHO DO PRESIDENTE
DE 20.05.2025

PROCESSO Nº SEI- 330002/004106/2025- **AUTORIZO** a elaboração do Termo de Permissão de Uso Especial da Faixa de Domínio, referente ao objeto do Processo Administrativo nº SEI-330002/004106/2025, a favor da AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A., fundamentado no Parecer da Assessoria Técnica Jurídica.

DE 23.05.2025

PROCESSO Nº SEI- 330002/004021/2025- **AUTORIZO** a elaboração do Termo de Permissão de Uso Especial da Faixa de Domínio, referente ao objeto do Processo Administrativo nº SEI-330002/004021/2025, a favor da AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A., fundamentado no Parecer da Assessoria Técnica Jurídica.

Id: 2649501

Secretaria de Estado de
Energia e Economia do Mar

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHOS DO CONSELHO-DIRETOR
DE 22/05/2025

PROCESSO Nº SEI-480002/000151/2023 - AGENERSA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 003/2025. **HOMOLOGAMOS** e **ADJUDICAMOS** o Pregão Eletrônico nº PE 003/2025, à empresa GPBR PARTICIPA-COES LTDA. (CNPJ 15.664.649/0001-84) no valor total de R\$ 186.583,92 (cento e oitenta e seis mil quinhentos e oitenta e três reais e noventa e dois centavos).

PROCESSO Nº SEI-480002/002599/2025 - CONCESSIONÁRIA CEG. POSTO CENTRO AUTOMOTIVO ESQUILOS LTDA - RESTABELECIMENTO DO FORNECIMENTO DE GNV. O Conselho-Diretor da Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro - AGENERSA DECIDE, de forma cautelar, **AUTORIZAR** a religação do POSTO CENTRO AUTOMOTIVO ESQUILOS LTDA, a fim de que não cause prejuízos ao usuário. Adicionalmente, determina o prosseguimento do processo na forma da Instrução Normativa n.º 117/2024. O presente expediente ficará, por prevenção, sob relatoria do Conselheiro Rafael Carvalho de Menezes.

PROCESSO Nº SEI-480002/004281/2025 - CONCESSIONÁRIA CEG. CICLO DE GASOLINA HALLEY LTDA - RESTABELECIMENTO DO FORNECIMENTO DE GNV. O Conselho-Diretor da Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro - AGENERSA DECIDE, de forma cautelar, **AUTORIZAR** a religação do POSTO DE GASOLINA HALLEY LTDA, a fim de que não cause prejuízos ao usuário. Adicionalmente, determina o prosseguimento do processo na forma da Instrução Normativa n.º 117/2024. O presente expediente ficará, por prevenção, sob relatoria do Conselheiro Rafael Carvalho de Menezes.

PROCESSO Nº SEI-220007/004348/2023 - CONCESSIONÁRIA IGUÁ. CICLO DE LEITURAS DO MEDIDORES. ANÁLISE DE EMBARGOS OPOSTOS PELAS CONCESSIONÁRIAS ÁGUAS DO RIO E IGUÁ. ALEGAÇÃO DE OMISSÃO E OBSCURIDADE NA DECISÃO CAUTELAR. O Conselho-Diretor da Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro - AGENERSA DECIDE, por UNANIMIDADE, receber os Embargos de Declaração e, no mérito, pelo parcial provimento para, **DETERMINAR** que a Concessionária Igua Saneamento, assim como as demais concessionárias dos Blocos 1, 3 e 4, nos casos de medição de ciclos com intervalos acima ou abaixo de 30 dias, adotem o critério de medição fracionada por consumo diário, ou seja, deverão aplicar o consumo diário fracionado de 0,5 m³/dia/economia, tendo em vista seu caráter de urgência face aos possíveis prejuízos aos consumidores por faturamentos e cobranças indevidas, uma vez que estas se renovam mês a mês, podendo impactar significativamente nos consumidores, conforme artigo 67 do Regimento Interno.

PROCESSO Nº SEI-220007/000782/2022 - CONCESSIONÁRIA ÁGUAS DO RIO 1. CONSTRUÇÃO IRREGULAR DO COLÉGIO ESTADUAL ANDRÉ MAUROIS EM ÁREA NON AEDIFICANDI, LOCALIZADA NA AVENIDA VISCONDE DE ALBUQUERQUE, N.º. 1.325, LÉ-BLON. O Conselho-Diretor da Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro - AGENERSA DECIDE, por UNANIMIDADE COMPLEMENTAR a decisão proferida na 30ª RI, no sentido que Concessionária deverá iniciar os procedimentos para o remanejamento das adutoras imediatamente após a aprovação do projeto e do respectivo orçamento pelo Relator.

PROCESSO Nº SEI-220007/002146/2023 - CONCESSIONÁRIA CEG RIO. ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO. O Conselho-Diretor da Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro - AGENERSA DECIDE, por UNANIMIDADE e com a anuência das partes, **APROVAR** a PRORROGAÇÃO CONTRATUAL do Contrato de Prestação de Serviços firmado entre a Naturgy e a Marlim Azul desde a data do vencimento anterior (11/05/2025) e por mais 90 (noventa) dias, a contar da presente Decisão.

Id: 2649463

Secretaria de Estado de
Habitação de Interesse Social

SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO
DE INTERESSE SOCIAL
SUBSECRETARIA EXECUTIVA

ATO DO SUBSECRETÁRIO

PORTARIA SEHIS Nº 105 DE 22 DE MAIO DE 2025

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 003/2025, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - SEHIS, COMO CONTRATANTE, E A EMPRESA MINERAÇÃO SANTA LUZIA DE ITAGUAÍ LTDA, COMO CONTRATADA.

O SUBSECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº SEI-490001/000482/2025, e

CONSIDERANDO:

- que a Administração Pública tem o poder-dever de planejar, gerenciar, acompanhar e fiscalizar a atuação da contratada, de modo a garantir o adimplemento do objeto contratado, bem como detectar, antecipadamente, práticas em desconformidades ou defeituosas;

- a necessidade de padronização dos procedimentos atinentes à gestão e fiscalização dos contratos administrativos;

- a importância de propiciar aos agentes públicos, de forma sintetizada e objetiva, orientações de caráter preventivo;

- o Decreto nº 48.301, de 01 de janeiro de 2023, que extinguiu a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras e criou a Secretaria de Habitação de Interesse Social, e

- o Decreto nº 48.327, de 13 de janeiro de 2023, que criou a Estrutura Organizacional, bem como a transferiu os Programas de Trabalho da antiga Subsecretaria de Habitação, com seus respectivos orçamentos, bens móveis e imóveis, contratos e congêneres, para a recém-criada Secretaria de Habitação de Interesse Social - SEHIS;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar Equipe de Fiscalização para o acompanhamento e fiscalização do CONTRATO nº 003/2025, celebrado entre o ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - SEHIS, e a EMPRESA MINERAÇÃO SANTA LUZIA DE ITAGUAÍ LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.676.236/0001/01, cujo objeto é o fornecimento de Agregados para revestimento asfáltico, para aplicação nas vias da malha rodoviária do Estado do Rio de Janeiro, com vistas a atender, de forma adequada, a demanda e as necessidades para diversas regiões do interior do Estado do Rio de Janeiro.
Gestor - José Beraldo Fortuna Soares - ID Funcional nº 0622037-1; Fiscal - Jackeline Matos Ribeiro - ID Funcional nº 5121241-2.

Art. 2º - Caberá ao Gestor e ao Fiscal da Equipe de Fiscalização, os atos concernentes ao acompanhamento da execução do contrato, além do previsto nos artigos 12 e 13 do Decreto Estadual nº 45.600/2016, incumbindo-lhes:

I - verificar se a execução do contrato está sendo realizada em conformidade com o objeto do mesmo;

II - anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou impropriedades observadas;

III - adotar, no limite de sua competência, as providências que julgar necessárias à preservação dos interesses do Estado, promovendo a atestação dos documentos fiscais e praticando os demais atos indispensáveis à boa e regular execução do contrato sob sua responsabilidade; e

IV - solicitar a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis, as providências que ultrapassarem a competência da Equipe de Fiscalização.

Art. 3º - Caberá a esta Equipe de Fiscalização emitir aceitação provisória relativa à execução do objeto contratual.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 22 de maio de 2025

FÁBIO PARAVIDINO DA SILVA
Subsecretário Executivo

Id: 2649169

SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO
DE INTERESSE SOCIAL
SUBSECRETARIA EXECUTIVA

ATO DO SUBSECRETÁRIO

PORTARIA SEHIS Nº 106 DE 22 DE MAIO DE 2025

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 004/2025, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - SEHIS, COMO CONTRATANTE, E A EMPRESA PETRA AGREGADOS RJ LTDA, COMO CONTRATADA.

O SUBSECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº SEI-490001/000482/2025, e

CONSIDERANDO:

- que a Administração Pública tem o poder-dever de planejar, gerenciar, acompanhar e fiscalizar a atuação da contratada, de modo a garantir o adimplemento do objeto contratado, bem como detectar, antecipadamente, práticas em desconformidades ou defeituosas;

- a necessidade de padronização dos procedimentos atinentes à gestão e fiscalização dos contratos administrativos;

- a importância de propiciar aos agentes públicos, de forma sintetizada e objetiva, orientações de caráter preventivo;

- o Decreto nº 48.301, de 01 de janeiro de 2023, que extinguiu a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras e criou a Secretaria de Habitação de Interesse Social, e

- o Decreto nº 48.327, de 13 de janeiro de 2023, que criou a Estrutura Organizacional, bem como a transferiu os Programas de Trabalho da antiga Subsecretaria de Habitação, com seus respectivos orçamentos, bens móveis e imóveis, contratos e congêneres, para a recém-criada Secretaria de Habitação de Interesse Social - SEHIS;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar Equipe de Fiscalização para o acompanhamento e fiscalização do CONTRATO nº 004/2025, celebrado entre o ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - SEHIS, e a EMPRESA PETRA AGREGADOS RJ LTDA, inscrita no CNPJ sob nº13.410.313/0001-60, cujo objeto é o fornecimento de Agregados para revestimento asfáltico, para aplicação nas vias da malha rodoviária do Estado do Rio de Janeiro, com vistas a atender, de forma adequada, a demanda e as necessidades para diversas regiões do interior do Estado do Rio de Janeiro.
Gestor - José Beraldo Fortuna Soares - ID Funcional nº 0622037-1; Fiscal - Jackeline Matos Ribeiro - ID Funcional nº 5121241-2.

Art. 2º - Caberá ao Gestor e ao Fiscal da Equipe de Fiscalização, os atos concernentes ao acompanhamento da execução do contrato, além do previsto nos artigos 12 e 13 do Decreto Estadual nº 45.600/2016, incumbindo-lhes:

I - verificar se a execução do contrato está sendo realizada em conformidade com o objeto do mesmo;

II - anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou impropriedades observadas;

III - adotar, no limite de sua competência, as providências que julgar necessárias à preservação dos interesses do Estado, promovendo a atestação dos documentos fiscais e praticando os demais atos indispensáveis à boa e regular execução do contrato sob sua responsabilidade; e

IV - solicitar a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis, as providências que ultrapassarem a competência da Equipe de Fiscalização.

Art. 3º - Caberá a esta Equipe de Fiscalização emitir aceitação provisória relativa à execução do objeto contratual.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 22 de maio de 2025

FÁBIO PARAVIDINO DA SILVA
Subsecretário Executivo

Id: 2649170

